



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-TO



ANO III

PEIXE, SEGUNDA, 17 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 303

### IMPRENSA OFICIAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-TO

Av. João Visconde de Queiroz, Qd.10 e Lts.02 e 03, S/Nº

Peixe-TO - CEP: 77460000



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.  
Código de Validação: 3032025328

### SUMÁRIO

#### PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO /390-2025/PMP	1
EXTRATO DE TERMO DE RECLUSÃO /568-2025/PMP	1

#### PREFEITURA MUNICIPAL

#### DECRETO MUNICIPAL N° 390/2025.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEIXE-TO, NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEIXE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso V, da Lei Orgânica deste Município, e demais leis pertinentes,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7.041, publicado na Edição nº 6.940, de 13 de novembro de 2025, do Diário Oficial do Estado de Tocantins;

CONSIDERANDO que, compete ao Chefe do Poder Executivo o exercício dos poderes que lhe são inerentes, bem como determinar o regular e normal funcionamento dos órgãos e repartições públicas sob sua responsabilidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 21 de novembro de 2025, data que sucede o feriado nacional destinado à celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

§ 1º. Os serviços considerados essenciais, como o Hospital Municipal, os Departamentos Afins da Infraestrutura, Meio Ambiente e o Conselho Tutelar, ficarão por conta das respectivas Secretarias Municipais competentes, comunicar o regime de plantão ou escala.

§ 2º. As Escolas Municipais funcionarão de acordo com o

Calendário Escolar.

§ 3º. Fica ainda determinado que os funcionários poderão, de acordo com a necessidade, ser convocados para o desempenho de serviços emergentes ou inadiáveis, em horário a ser estabelecido pelas respectivas pastas, não configurando jornada extraordinária de trabalho.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, em 17 de novembro de 2025.

**AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Peixe

### EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025; Processo Administrativo nº 568/2025. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PEIXE ESTADO DO TOCANTINS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ-MF, Nº 02.396.166/0001-02. **CONTRATADO:** RUMANA PEREIRA DA SILVA, pessoa física; CPF Nº \*\*\*.\*\*\*.44, firmado em julho de 2025; **MOTIVAÇÃO:** A Contratada desiste do fornecimento de 70 (setenta) unidade de luminárias artesanal de talo de buriti com 50cm de altura no valor global de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), por motivos de saúde.

**Augusto Cézar Pereira dos Santos**

Prefeito Municipal

### ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PEIXE - TO

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

A Prefeitura Municipal de Peixe dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.